

# CERTIFICADO LP + LINº. 025/2017 - SM

## LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **CAÇUNUNGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 18.554.181/0001-63, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para a atividade de Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, S/Nº BAIRRO AEROPORTO, no Município de POUSO ALEGRE, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 18765/2014/001/2015.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 1395, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA): No verso do certificado.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I E II DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 12/04/2023.

Varginha, 12 de abril de 2017.

  
José Osvaldo FURLANETTO  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

**Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) com vencimento em:** 12/04/2018; **Tipo de Intervenção:** Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo; **Área autorizada:** 0,0992ha (sendo 0,0473ha fora da APP); **Coordenadas:** 405.853mE/7.532.760mS; **Bioma:** Mata Atlântica; **Fisiomia:** Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração; **Subproduto:** Lenha.

**Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) com vencimento em:** 12/04/2018; **Tipo de Intervenção:** Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente- APP; **Área autorizada:** 0,0519ha; **Coordenadas:** 406.176mE/7.733.419mS (0,0293 ha) - 406.110mE/7.533.254mS (0,0226ha); **Bioma:** Mata Atlântica; **Fisiomia:** Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração; **Subproduto:** Lenha.

**Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) com vencimento em:** 12/04/2018; **Tipo de Intervenção:** Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente- APP; **Área autorizada:** 1,1881ha; **Coordenadas:** 406.083mE/7.533.340mS; **Bioma:** Mata Atlântica; **Fisiomia:** Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração.

**Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) com vencimento em:** 12/04/2018; **Tipo de Intervenção:** Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; **Quantidade autorizada:** 356 indivíduos; **Coordenadas:** Quadra 40 – 405849mE/ 7.532.551 mS e Avenida: pista direita – 406.135 mE/ 7.533.397 mS; **Bioma:** Mata Atlântica; **Fisiomia:** Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. **Subproduto:** Lenha.

## ANEXO I

### Condicionantes para LP+LI do empreendimento Caçununga Empreendimentos Imobiliários S.A.

**Empreendedor:** Caçununga Empreendimentos Imobiliários S.A.

**Empreendimento:** Caçununga Empreendimentos Imobiliários S.A.

**CNPJ:** 18.554.181/0001-63

**Município:** Pouso Alegre

**Atividade:** Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais

**Código DN 74/04:** E-04-01-4

**Responsabilidade pelos Estudos:** Virtual Engenharia Ambiental

**Referência:** Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI

**Processo:** 18765/2014/001/2015

**Validade:** 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Providenciar a retificação do CAR assim que o sistema permitir este procedimento, conforme síntese de reunião ocorrida em 13/02/2017.	180 dias contados do recebimento da LP+LI
02	Protocolar processo de compensação florestal junto ao Escritório Regional do IEF, em Varginha, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 30, de 03 de fevereiro de 2015. (Mata Atlântica)	30 dias contados do recebimento da LP+LI
03	Protocolar processo de compensação florestal junto à Supram Sul de Minas, conforme Resolução CONAMA nº 369 de 2006 e a Deliberação Normativa COPAM nº 76 de 2004. (APP)	30 dias contados do recebimento da LP+LI
04	Protocolar processo de compensação florestal junto à Supram Sul de Minas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 114 de 2008. (Árvores Isoladas)	30 dias contados do recebimento da LP+LI
05	<i>Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução dos trabalhos de recomposição vegetativa nas áreas de compensação ambiental, com ART, registrando-se inclusive a adoção efetiva da recomendação específica para as espécies ameaçadas: no caso da Canela, a coleta de plântulas, se ainda ocorrerem, junto aos indivíduos, e o plantio das mesmas nos fragmentos florestais preservados no interior do empreendimento; no caso do Cedro, a coleta de sementes para reprodução do germoplasma dos indivíduos a serem suprimidos, produzindo mudas e as plantando nas áreas destinadas ao plantio compensatório, localizadas na área do próprio empreendimento</i>	Semestralmente durante a vigência da LP+LI

<b>06</b>	Apresentar a manifestação final do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, conforme previsão constante na Declaração do Instituto juntada no processo.	Na formalização do processo de Licença de Operação - LO
<b>07</b>	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução dos programas apresentados no PCA e listados neste Parecer Único, acompanhados de ART.	Semestralmente durante a vigência da LP+LI

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.